

As lutas pela terra, trabalho e cultura no Quilombo do Mutuca –
Mato Grosso, Brasil

Las luchas por la tierra, el trabajo y la cultura en Quilombo do
Mutuca – Mato Grosso, Brasil

The struggle for the land, labour and culture in the Quilombo do
Mutuca – Mato Grosso, Brazil

ELIZABETH OTHON DE SOUZA

Mestre em Ciências - Área Habitat

Pesquisadora Junior. NAPPLAC FAU-USP - Núcleo de Apoio à Pesquisa: Produção e
Linguagem do Ambiente Construído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo (São Paulo, Brasil)

elizabethothon@usp.br

ORCID: [0000-0002-6703-3398](https://orcid.org/0000-0002-6703-3398)

MARIA DE LOURDES ZUQUIM

Doutora em Estruturas Ambientais Urbanas

Professora e Pesquisadora. NAPPLAC FAU-USP - Núcleo de Apoio à Pesquisa: Produção e
Linguagem do Ambiente Construído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo (São Paulo, Brasil)

mazuquim@usp.br

ORCID: [0000-0002-1975-1539](https://orcid.org/0000-0002-1975-1539)

Recibido/Received: 30-09-2020; Aceptado/Accepted: 25-02-2021

Cómo citar/How to cite: Othon de Souza, Elizabeth & Zuquim, Maria de Lourdes (2021), “As lutas
pela terra, trabalho e cultura no Quilombo do Mutuca – Mato Grosso, Brasil”, *Ciudades*, nº24, pp. 167-
189. DOI: <https://doi.org/10.24197/ciudades.24.2021.167-189>

Este artículo está sujeto a una licencia “[Creative Commons Atribución-No Comercial 4.0
Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)” (CC BY-NC 4.0) / This article is under a “[Creative Commons License: Attribution-
NonCommercial 4.0. International](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)” (CC BY-NC 4.0)

Resumo: Este texto trata do habitat rural na Comunidade Negra Rural do Quilombo Mutuca, localizada
no Sul do estado de Mato Grosso – Brasil. Analisa a luta dessa comunidade pelo território e
territorialidades à luz das políticas públicas territoriais implementadas nos últimos 20 anos. As políticas
e programas específicos para comunidades quilombolas reconheceram o direito às terras, aos modos de
vida e a sua cultura singular. Apesar desse avanço, a comunidade segue na luta pela terra e seu direito
de permanência e pela manutenção de seus modos de vida, de mais de 130 anos, diante da intensa
pressão do agronegócio no Mato Grosso.

Palavras-chave: território, políticas públicas, comunidades tradicionais, quilombo, Mutuca.

Resumen: Este texto trata sobre el hábitat rural en la Comunidad Negra Rural de Quilombo Mutuca,
ubicada en el sur del estado de Mato Grosso – Brasil. Analiza la lucha por el territorio y las

territorialidades a la luz de las políticas públicas territoriales implementadas en los últimos 20 años. Las políticas y programas específicos para las comunidades quilombolas han reconocido el derecho a sus tierras, formas de vida y su cultura única. A pesar de este avance, la comunidad sigue luchando por la tierra y su derecho a permanecer y por el mantenimiento de sus formas de vida, de más de 130 años, ante la intensa presión de la agroindustria en Mato Grosso.

Palabras clave: territorio, políticas públicas, comunidades tradicionales, quilombo, Mutuca.

Abstract: This article discusses the rural habitat of the Black Rural Community of Quilombo Mutuca, located in the south of the state Mato Grosso - Brazil. Specific policies and programs for quilombola communities recognized their rights for land tenure, ways of life and culture. Despite this advance, the community continues to fight for land and its right to remain and for the maintenance of its ways of life, for longer than 130 years, in the face of intense pressure from agribusiness in Mato Grosso.

Keywords: territory, public policies, quilombo, traditional communities, Mutuca.

Este texto trata da luta pelo território e pelas territorialidades da Comunidade Negra Rural do Quilombo do Mutuca, agora denominado Mutuca, à luz da implementação de políticas territoriais recentes. Apresenta resultados da pesquisa de mestrado intitulada “Modos de morar no Quilombo Ribeirão da Mutuca: ajustes e transformações do território à luz da política de habitação rural”¹. Dentre os objetivos da pesquisa o principal foi analisar o lugar das políticas públicas para os povos quilombola. As estratégias de pesquisa seguiram pela revisão documental e histórica do território e incursões em campo, orientadas pela observação participante, escuta das narrativas pessoais e entrevistas semiestruturadas com moradores do Mutuca. Desta forma foi possível compreender a produção do espaço a partir das relações sociais da comunidade e a situar em seu contexto histórico.

O estado do Mato Grosso é conhecido nacional e internacionalmente pelas cifras da produção do agronegócio –*agribusiness*– e por suas belezas naturais formadas pelos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal. Sua estrutura fundiária é baseada na grande propriedade controlada pelo agronegócio, mas ao mesmo tempo apresenta, nas fronteiras ou interstícios dos latifúndios, unidades de conservação e áreas ocupadas por comunidades tradicionais².

¹ Pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (PPGAU-FAUUSP) por Elizabeth Othon de Souza, orientada por Maria de Lourdes Zuquim. A pesquisa foi realizada com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil.

² Os povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, caiçaras, pescadores artesanais, caboclos, seringueiros, indígenas, entre outros) são reconhecidos como grupos culturais que possuem formas próprias de organização social e que usam seus territórios e recursos naturais como condição fundamental para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Para estes povos e comunidades, suas terras são inseparáveis do seu modo de vida e da afirmação de sua identidade sociocultural.

Se, por um lado, as atividades de monocultura, pecuária e mineração têm avançado sobre estes biomas, promovendo desmatamento ilegal, contaminação de águas e grilagem de terra, por outro lado, as comunidades e povos tradicionais resistem em suas terras, promovendo a preservação dos recursos naturais, bem como sua cultura. Atualmente, as ameaças e os conflitos socioambientais têm se intensificado, especialmente em relação às unidades de conservação e comunidades tradicionais, por meio de artimanhas intencionais de promoção de incêndios criminosos. Tais práticas se aproveitam dos ciclos naturais de seca para, através das queimadas, ampliar as áreas para as atividades agropecuárias e minerárias.

O Quilombo do Mutuca, é parte integrante da Comunidade Quilombola do Mata Cavallo³ e conta com 120 famílias, descendentes de ex-escravizados que ocupam as terras desde meados de 1883.

Este território registra a herança da resistência nos tempos de escravidão, os sentidos das lutas pelos direitos dos quilombolas, a partir da redemocratização do país, e as marcas do processo de violência vivido no local. Os quilombolas de Mata Cavallo ocupam suas terras há mais de 130 anos e elas só foram reconhecidas pelo governo do estado em 1998⁴ e pela Fundação Cultural Palmares⁵ em 2000.

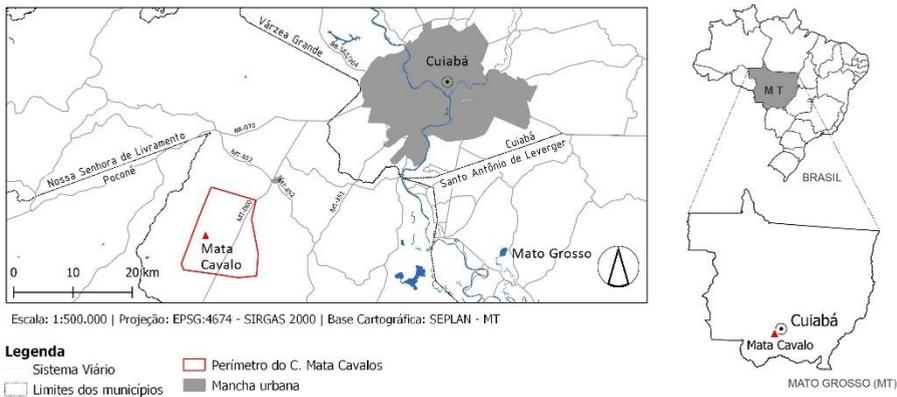


Figura 1: Localização do quilombo Mata Cavallo. Fonte: Souza, 2020.

³ A Comunidade Quilombola do Mata Cavallo está localizada no sul do estado de Mato Grosso, a 42 km da capital Cuiabá. Conta com 418 famílias que vivem em uma gleba de aproximadamente 13.627 hectares entre os biomas do Cerrado e do Pantanal. Estas famílias estão distribuídas em seis comunidades, entre elas o Quilombo do Mutuca.

⁴ Decreto Estadual n.º 2.205 de 23/04/1998.

⁵ A Fundação Cultural Palmares (FCP) foi instituída em 1988 pela Lei Federal n.º 7.668 com o objetivo de promover e preservar a influência negra no Brasil. Em 2003, passa a ser responsável pela emissão de certidão às comunidades quilombolas com o Decreto n.º 4.887.

O território do Quilombo do Mutuca abriga a memória do passado, as lutas do presente e as perspectivas de futuro através de territorialidade e modos de vida próprios. Entre suas singularidades está a forma de acesso e uso da terra, que possui o sentido de se poder nela morar, plantar e colher, além de ser usufruída pelas gerações futuras.

Para essa comunidade a terra é um bem coletivo, que se relaciona com o trabalho em *muxirum*⁶ e produção agroecológica. Na terra se manifesta a cultura das festas de santo através de valores comuns, o que representa um importante espaço de organização política. Durante seus 130 anos de existência e resistência, entre ocupar a terra, desterritorializar, migrar para as cidades, reterritorializar e voltar para as terras do Quilombo do Mutuca, a comunidade, nas últimas décadas, começa a se organizar politicamente (Bandeira et al., 1996).

Hoje, tendo a garantia da posse da terra, a comunidade intensifica suas lutas por políticas públicas que fortaleçam seu modo de vida, mas, mesmo com todas as lutas pela garantia dos direitos sociais, os quilombolas ainda estão longe de alcançar os direitos fundamentais. Entre camadas de história de luta e de organização interna, reveladas como elemento estruturante de acesso às políticas públicas, os territórios quilombolas são marcados por processos de resistência, persistência e transformação em busca da manutenção de seus modos de vida e suas terras de direito.

1. QUILOMBOS: EXPLORAÇÃO DOS CORPOS E LIBERDADE SEM DIREITOS

No “Novo Mundo” (continente americano), o Brasil foi o que mais recebeu africanos escravizados. Estima-se que em 300 anos foram quase 5 milhões de negros e negras, enquanto outras partes receberam quase 8 milhões. Somado a isto, o Brasil foi o último país a acabar com o tráfico negreiro (Lei Eusébio de Queirós, 1850⁷) e com o próprio sistema de escravidão (Lei Áurea, 1888⁸), deixando uma herança de exploração dos corpos negros que marca, até os dias de hoje, uma enorme desigualdade nas relações raciais, sociais e econômicas.

O binômio capital escravista-mercantil e o sistema de acesso à terra lastreado no sistema fundiário de *sesmarias*⁹ –grandes porções de terra destinadas à produção agrícola e ao povoamento do território– deixaram marcas profundas na sociedade e no território brasileiro, hoje uma sociedade

⁶ Forma de trabalho coletivo realizada nesta comunidade.

⁷ A Lei Eusébio de Queirós, de 1850, proíbe o tráfico e a entrada de pessoas escravizadas no Brasil.

⁸ Lei Áurea, de 1888, abole a escravidão no Brasil.

⁹ O regime fundiário de sesmarias foi a primeira forma de apropriação privada de terras no Brasil em seu período colonial (1524-1822). O sistema teve por objetivo promover o povoamento e o uso das terras da colônia para cultivo. As terras de sesmarias chegaram a ter mais de 13 mil hectares de extensão e foram doadas a membros da elite brasileira.

extremamente desigual e excludente em diversas dimensões: racial, trabalhista, de acesso à terra, e com grande parte da população destituída dos direitos sociais.

Entre os regimes fundiários existentes no período colonial, o da *posse*¹⁰ foi comum a todo o território da colônia, enquanto as sesmarias eram utilizadas para a produção mercantil para exportação e possuíam investimentos na produção. Nas terras intersticiais, pequenos grupos de trabalhadores rurais exerciam a agricultura em pequenas roças combinadas ao extrativismo. Para estes grupos, a via de acesso à terra era a posse (Fiabiani, 2005: 350) que se caracterizava por ser típica dos despossuídos, que eram apenas lavradores buscando sobreviver na colônia, ou seja, não participavam da economia comercial exportadora.

Em 1850, foi promulgada a Lei de Terras com o objetivo de disciplinar o acesso à terra no país, a qual foi muito importante no processo de abolição da escravidão. A Lei de Terras, além de regulamentar a propriedade da terra, possuía outros objetivos, como interferir na nova política migratória e transformar a terra em equivalente a mercadoria, o que condicionava o usufruto da terra ao capital (Martins, 1973). Ela inicia o período “em que a terra não é mais só um instrumento para explorar o trabalho do outro, mas também extrair excedente – conversão da renda em capital” (Martins, 1986: 34). A mercantilização da terra no Brasil nasce na transição do trabalho escravo para o trabalho livre e se transmuta em renda capitalizada no século XIX, pressuposto para a transição do capitalismo comercial para o industrial.

Como forma de resistência coletiva para romper as determinações da administração colonial, os escravos se rebelavam e fugiam das fazendas para formar comunidades de resistência em lugares estratégicos no meio das matas – os quilombos. Mesmo possuindo características diferentes, em geral, os quilombos eram a expressão da vontade de libertação do trabalho e da autonomia em relação ao escravizador.

Com o fim da escravidão se encerra o fenômeno quilombola enquanto resistência coletiva ao modelo escravista e, neste momento, passam a existir comunidades negras rurais de trabalhadores livres (Fiabiani, 2005: 261). Estas comunidades trazem consigo a organização e as formas de ocupação dos territórios quilombolas coloniais e se adaptam “aos diferentes contextos legais e regionais e se sustentam em laços comunais e/ou compromissos precários com aqueles que eram os expropriadores” (Fiabiani, 2005: 372), agora em um contexto de luta pela integração na sociedade.

¹⁰ A posse da terra é um regime fundiário que se caracteriza pela relação de fato com terras de domínio público a partir do uso para a subsistência. A posse é reconhecida por movimentos sociais como a Comissão Pastoral da Terra como um direito humano, e não se confunde com a propriedade privada individual, fundada em uma relação jurídica e mercantil.

Contudo, os africanos e seus descendentes, ao se libertarem da condição de escravos, “são sistematicamente excluídos da condição de brasileiros e passam a se situar na condição de «libertos»” (Souza, 2010: 15). Apesar de livres, permanecem sujeitos considerados inferiores, destituídos de direitos. Desde então, as comunidades remanescentes de quilombo sofrem pressões e são, muitas vezes, expulsas das terras que compraram ou herdaram de seus antepassados. Dessa forma, a permanência na terra ou “o simples fato de apropriação de um espaço para viver passou a significar um ato de luta” (Leite, 2000: 3).

1.1. Das terras de Mata Cavallo à periferia Cuiabana (1883-1980)

No Brasil, no período da adaptação para a Lei de Terras de 1850, outras formas de ocupação e uso da terra coexistiam para além da propriedade privada extensiva, praticada por latifundiários de todos os estados do Brasil, nestas outras formas o uso da terra é comum e assegurado por laços de parentesco.

A formação da Comunidade Quilombola do Mata Cavallo teve início com a aquisição de terras da Sesmaria Boa Vida, em 1883, pelo ex-escravizado Sr. Vicente, e com a doação de outra parte da sesmaria a outras famílias de ex-escravizados, como meio de produção essencial para subsistência e reprodução das relações sociais que os caracterizam enquanto grupo (Bandeira et al., 1996). Esta forma de uso da terra permanece na comunidade até o século XXI, mas a permanência na terra nunca foi pacífica. Já em 1890 eles sofrem a primeira tentativa de expulsão.

Em 1943, as terras de Mata Cavallo são ameaçadas pelos fazendeiros da região, seduzidos pela valorização das terras e pelo incentivo estatal à produção agropecuária. Nesta época, o Estado Novo de Getúlio Vargas¹¹ implementa a “Marcha para o Oeste” para incentivar a integração do Centro-Oeste e do Norte à economia nacional. As terras do Mato Grosso, neste contexto, eram consideradas “espaços vazios” para construir um “novo Brasil”.

As famílias de Mata Cavallo foram expulsas das terras e migraram para os arredores da cidade de Cuiabá, capital do estado, deixando para trás seus costumes, forma de construir, de plantio e práticas religiosas. Ao longo dos anos, como resistência as famílias iniciaram um processo de reterritorialização, reconstruindo redes de solidariedade, retomando os costumes e os vínculos com o território de Mata Cavallo, na medida em que a vida no contexto urbano permitia (Moura, 2009: 160).

Entre os anos de 1964 e 1985, período da ditadura militar, no Centro-Oeste se intensifica o processo de ocupação do território brasileiro pela agricultura extensiva e de integração nacional. No entanto, sem projetos de redução de

¹¹ O Estado Novo foi o regime instaurado por Getúlio Vargas no Brasil entre 1937 e 1946, caracterizado pela centralização do poder na esfera federal, nacionalismo, populismo e autoritarismo.

desigualdades sociais acumuladas, as políticas públicas relegaram à exclusão os povos que viviam na região. Este fato contribuiu para a criação de um território onde a modernização expressou suas contradições no espaço, intensificando a riqueza de alguns e a pobreza e conflitos socioambientais de outros (Azevedo, 2015: 52).

Em meados dos anos 1970, surgem na cena política os primeiros movimentos sociais organizados, com ativa participação popular nas chamadas “reformas de base” – agrária, urbana, bancária e universitária –, e surgem os primeiros movimentos organizados nos quais se manifestavam preocupações públicas, em relação, principalmente, aos problemas gerados pelas diferenças sociais e, incipientemente, também em relação à inadequada e predatória forma de uso do território (Zuquim, 2002). Este processo sofreu intensa repressão no período.

Entre os novos sujeitos sociais deste período, destaca-se o Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNUDCR), também conhecido como MNU, que pauta a “consciência da necessidade de romper a estrutura reprodutora do racismo”, articulando demandas históricas dos movimentos sociais negros com campanhas democráticas, como para as eleições diretas (“Diretas já!”), a anistia aos presos políticos e lutas de independência dos países africanos. Neste contexto de mobilização política intensa, no qual as desigualdades raciais e sociais no Brasil ganharam visibilidade, a luta quilombola é pautada em articulação com as bandeiras de redemocratização do país.

Neste cenário, em meados da década de 1980, as famílias de Mata Cavalo que moravam fora de suas terras foram inspiradas e apoiadas pelos movimentos sociais a retornar às terras de seus parentes. Neste movimento, em 1996 se inicia a retomada das terras, e cerca de 60 famílias ocupam localidades estratégicas dentro da gleba. Logo depois, em 1998¹², a comunidade foi reconhecida pelo governo do estado de Mato Grosso como remanescente de quilombo, segundo os conceitos definidos pela Constituição Federal de 1988.

1.2. Mata Cavalo: visibilidade quilombola forjada a muitas mãos

A partir dos anos 1970, os campos da Sociologia e Antropologia orientam os estudos para a interpretação dos quilombos nos seus aspectos organizacionais e políticos e passam a compreender o quilombo como uma forma de organização, sem deixar de lado as singularidades dos quilombos colonial e atual. Inicia-se um longo processo de construção da identidade destes grupos: “mais do que uma exclusiva dependência da terra, o quilombo, neste sentido, faz da terra a metáfora para pensar o grupo e não o contrário” (Leite, 2000: 340).

¹² Decreto Estadual n.º 2.205 de 23/04/1998.

Em paralelo, nos anos de redemocratização do país, o Movimento Negro abraçou as demandas étnicas das populações negras tradicionais, com rebatimento direto na nova Constituição Federal de 1988 (CF-88) que introduziu os direitos étnicos e reconheceu os remanescentes de quilombo como sujeitos de direito. A promulgação da CF-88 marcou a definição da atual categoria social “quilombo”, tanto para a formulação de políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas, quanto para o fortalecimento dos movimentos sociais organizados que lutavam e lutam pelo reconhecimento das particularidades do modo de vida e territorialidade dos grupos afro-brasileiros. Três artigos foram essenciais para este processo:

- Art. 216¹³ ampliou o conceito de patrimônio cultural ao definir que os bens culturais deveriam ser enfocados tanto pelo aspecto patrimonial (bens materiais) quanto pela ação cultural (bens imateriais); e tombou¹⁴ documentos e sítios dos antigos quilombos, abrindo novos caminhos para a definição do conceito de patrimônio cultural imaterial;
- Art. 215¹⁵ atribuiu ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e de proteger as manifestações das culturas populares para o grupo afro-brasileiro, entre outros grupos; e criou o instrumento “Plano Nacional de Cultura” para o desenvolvimento cultural do país e integração das ações do poder público;
- Art. 68¹⁶ (dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias, ADCP) estabeleceu a segurança do direito à terra para os remanescentes dos quilombos, mais tarde regulamentado pelo Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, que definiu o autorreconhecimento dos descendentes de quilombolas como critério para identificação e obtenção da posse da terra.

¹³ Art. 216. “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

¹⁴ Art. 216 §5. “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”. O tombamento é o instrumento jurídico criado em 1937 pelo Decreto-lei nº 25 como uma forma de proteção do patrimônio cultural brasileiro, e posteriormente ampliado pela Constituição Federal de 1988 para bens de interesse de preservação da memória e de referenciais coletivos.

¹⁵ Art. 215. “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. §1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”

¹⁶ Art. 68. “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”

Estes três artigos asseguraram os direitos culturais aos afro-brasileiros tornando-os portadores coletivos de direitos étnicos específicos, ultrapassando aos poucos aquele antigo entendimento que se tinha da categoria “quilombos” na perspectiva arqueológica e exotizante do patrimônio cultural associada a outras matrizes culturais que não a luso-brasileira (Vaz, 2016). É importante destacar que os avanços alcançados no reconhecimento dos direitos à identidade, cultura e terra dos povos e comunidades quilombolas não foram acompanhados de modo equivalente pelo instrumento do tombamento, segundo o Art. 216 §5 da CF-88.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)¹⁷ iniciou, logo após a promulgação da CF-88, processos de tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. Estes processos, lentamente tramitados e pouco efetivados, carregaram (e ainda carregam) consigo o conceito colonial de quilombos. Porém, ao mesmo tempo deram as bases para a academia, poder público e movimentos sociais construir nova conceituação de quilombo e quilombolas, começando a superar aquele antigo entendimento do quilombo como parte de um passado congelado (Vaz, 2016). Também ajudaram a implementar uma política patrimônio-cultural em suas dimensões material e imaterial. São expressivas as lacunas vistas no distanciamento entre as políticas patrimoniais e as reais demandas dos grupos, que não separam os campos “material x imaterial”.

“A dualidade da política de patrimônio cultural, que dissimula a permanência de hierarquias no campo e a prevalência de discursos hegemônicos através da ênfase nos instrumentos de proteção, é visibilizada no trato da questão quilombola. A justificativa da inadequação do instrumento do tombamento para o reconhecimento e proteção de bens ligados à matriz afrodescendente, tais como os quilombos, centra-se na percepção de que nesses contextos a preservação de uma estrutura material poderia contrariar a dinamicidade do espaço e do grupo que ali vive. Por fim, as referências culturais de comunidades quilombolas – de indígenas e outros povos e comunidades tradicionais – só serão realmente salvaguardadas quando as políticas patrimoniais voltarem seus esforços para as reais demandas dos grupos, não se atendo às separações dos campos ‘material x imaterial’ e de seus respectivos instrumentos. Afinal, o samba, o jongo, a capoeira, o batuque – dentre outras referências pinçadas pelas políticas de patrimônio cultural – não podem ser compreendidos fora de seus contextos de produção e de todas as redes que relacionam e significam a cultura de um grupo” (Vaz, 2016).

¹⁷ A Missão do IPHAN é a de “promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país”, e tem como atribuição “ser instituição coordenadora da política e do sistema nacional do patrimônio cultural, capaz de identificar, produzir e difundir referências para a preservação do patrimônio cultural no plano nacional e internacional, dotada de carreira de estado, qualificação técnica e estrutura funcional para atender as demandas da sociedade” (IPHAN, 2020).

O cenário político favorável e o histórico de lutas do Movimento Negro culminam na inserção de artigos referentes aos direitos quilombolas na CF-88, um marco institucional que reconhece os remanescentes de quilombo como sujeitos de direito. Os direitos culturais desta população são assegurados nos artigos 215 e 216 da Constituição, e o artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCP) assegura o direito à terra: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”¹⁸.

Ao longo de sua luta, os movimentos negro e quilombola conseguiram assegurar, direitos históricos das comunidades remanescentes de quilombos e da população negra como um todo, pavimentando o caminho para a formulação de políticas afirmativas voltadas especificamente para este grupo social. Essa luta trilhou um longo caminho de resistência e conflitos que se iniciou ainda no período escravocrata.

A partir daí, emerge um novo sentido para os remanescentes das comunidades de quilombos, revelando questões mais amplas do que apenas os pleitos por títulos fundiários. As concepções de quilombo no período buscam “desfazer a ideia de isolamento e de população homogênea ou decorrente de processos insurrecionais” (Leite, 2000: 341).

A partir de 2003, início do governo de Luís Inácio Lula da Silva, “os movimentos sociais negros e quilombolas compreendem ter alcançado o ambiente propício para a execução de suas demandas imediatas e históricas” (Souza, 2010: 35). Já nos primeiros dois anos de governo foram tomadas medidas correspondentes às demandas do movimento negro. A primeira medida foi a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)¹⁹.

Além da luta pelo direito à terra, o desafio dos quilombolas tem sido o de tornar sua territorialidade, ou seja, a forma como se relacionam com o território, reconhecida no processo de construção da identidade. Contudo, para definir o alcance deste conceito deve-se considerar que estas comunidades e estes territórios não reproduzem *ipsis litteris* o que foram no passado, e sequer podem ser reduzidos a categorias homogêneas e generalizantes. Dessa forma, entende-se que a proteção dos direitos destas comunidades passa necessariamente pela regularização fundiária e titulação das terras, mas não se encerra aí.

A relação estabelecida pelos quilombolas com o território se constitui historicamente como uma reação contra a hegemonia das estruturas vigentes, num primeiro momento se constituindo como lócus de resistência à estrutura social escravocrata e, após a Lei de Terras de 1850, como tentativa de preservar

¹⁸ Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

¹⁹ Lei nº 10.678 de XX de maio de 2003, ligada à Presidência da República.

Programa Nacional de Habitação Rural – exemplos de políticas públicas brasileiras que refletem no desenvolvimento rural do país e, conseqüentemente, nas comunidades quilombolas.

Até 2016 a implementação destas políticas continuava avançando lentamente, quer pelas lutas e conquistas dos movimentos sociais, das comunidades remanescentes de quilombo – conseqüentemente da população negra como um todo – quer pela estrutura democrática dos conselhos participativos instituídos na esfera pública que davam voz aos movimentos sociais. Em 2016 tem-se uma inflexão das políticas públicas no Brasil, com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff e a entrada do novo governo conservador as políticas de igualdade racial são interrompidas.

Nos últimos 30 anos, os quilombolas vêm se organizando em associações a fim de reivindicar o direito à permanência e reconhecimento de posse de suas terras ocupadas para moradia e sustento, e também direito ao reconhecimento enquanto sujeitos sociais com a garantia da livre expressão de suas crenças, práticas e valores (Leite, 2000). Entretanto, a organização política não é a regra entre as comunidades (Brandão, Da Dalt & Gouveia, 2010).

2. TRAMAS, NÓS E FIOS QUE COSTURAM O TERRITÓRIO DO QUILOMBO DO MUTUCA

Foca-se agora no Quilombo do Mutuca, onde, entre 2018 e 2019, foi realizada a pesquisa de campo (Figura 3).

A pesquisa de campo foi realizada com incursões ao território e partiu dos diários de campo, escuta, observação participante e entrevistas semiestruturadas. Foi realizada junto à família Ferreira, pela sua representatividade na coletividade do Quilombo e cujos membros atualmente estão à frente da associação de moradores. As visitas foram guiadas por Justina Ferreira, matriarca e liderança histórica do Mutuca. O campo baseou-se na observação do cotidiano, levantamento de dados georreferenciados, levantamento fotográfico, entrevistas semiestruturadas com moradores, atualização da árvore genealógica das famílias e anotações de campo. Em paralelo, realizou-se a pesquisa documental a partir do laudo antropológico e documentação referente ao processo de reconhecimento e titulação das terras.

Esta relação parte da noção de espaço enquanto construção social, e não apenas suporte físico das atividades humanas. Neste percurso buscou-se compreender como as relações sociais se estruturam a partir das dinâmicas territoriais e ao mesmo tempo como o território se conforma a partir destas relações – o habitat rural.

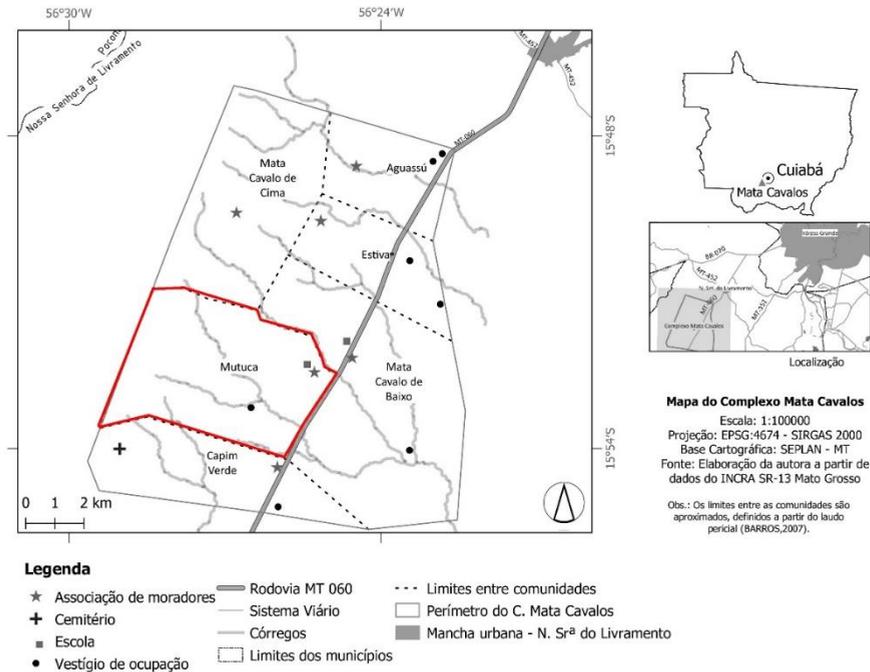


Figura 3: Mapa da Comunidade Quilombola do Mata Cavalos e suas 6 comunidades, em destaque o Quilombo do Mutuca. Fonte: Souza, 2020.

O habitat rural contém dimensões que se articulam e dão pistas para compreender o movimento de reprodução social da vida e produção do espaço, que resultam em transformações territoriais. A forte organização social do quilombo do Mutuca constrói as bases de resistência aos processos de espoliação e de proteção aos modos de vida quilombola. Assim, são construídas formas de existir e permanecer em um estado onde, historicamente, privilegia-se o modo de produção agrícola capitalista baseado no latifúndio e produção extensiva.

2.1. Terra, trabalho e folia na produção do território quilombola no Mutuca

Neste movimento entre tempo passado e presente na conformação do território, foram observadas as seguintes categorias: terra, trabalho e folia. É através da compreensão da relação de pertencimento ao lugar (sendo esta a relação entre os sujeitos – quilombolas – e a terra reivindicada) que se pretende entender o território. Neste processo de mão dupla, vê-se um movimento dialético em que a chamada “identidade quilombola” produz um determinado

tipo de território; e, ao mesmo tempo, as formas de construção, ocupação e relação com o território produzem a identidade destes sujeitos, ou seja, o processo como fruto de ações coletivas destes sujeitos (Malcher, 2009: 3).

Durante a pesquisa de campo, à primeira vista não é possível perceber a unidade que congrega os núcleos de moradias do quilombo do Mutuca, em sua maioria distantes entre si e acessíveis pela estrada principal. Porém, a partir das entrevistas com as moradoras e das vivências etnográficas em campo, foi possível reconhecer as redes de apoio e ajuda mútua presentes no território.

Os sítios visitados guardam suas especificidades, mas, no geral, todos expressam concretamente as relações definidoras da territorialidade étnica própria do quilombo. A malha tecida por estes pontos na paisagem se configura quase idêntica à árvore genealógica dos troncos familiares (Figura 4).

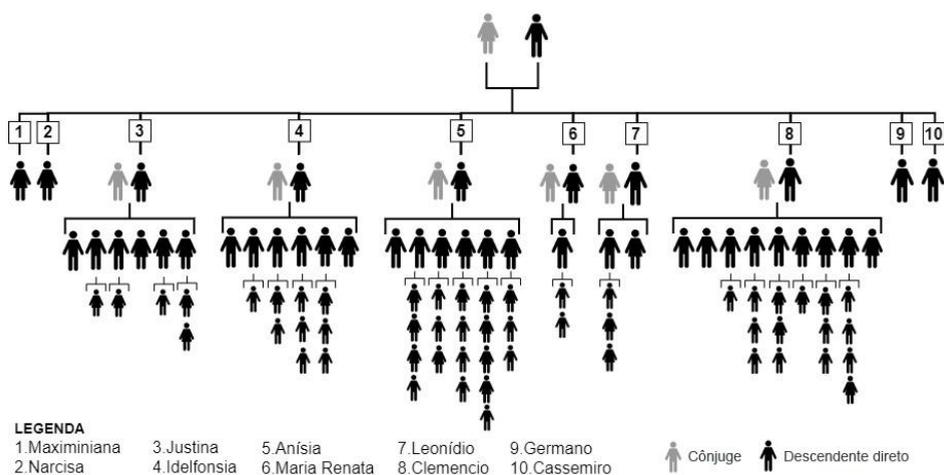


Figura 4: Árvore genealógica da Família Ferreira. Fonte: Elaboração própria.

Em todas as casas visitadas foi possível ver as diferentes gerações compartilhando o mesmo pedaço de terra. Os meios de produção pertencem à família, e a renda é, em sua quase totalidade, oriunda da atividade agropecuária. Os filhos e filhas têm sua casa própria, mas permanecem compartilhando o terreiro (Figura 5), a roça, o trabalho e o lazer com o núcleo familiar expandido (pais, irmãos, tios e primos).

Segundo registros do laudo antropológico (Bandeira et al., 1996) da Comunidade Quilombola do Mata Cavalo, o acesso à terra se realizava pela linhagem através da descendência direta dos ex-escravizados ou pelo parentesco nascido por afinidade, compadrio e devoção ao santo. A terra sempre foi considerada um bem coletivo e nos tempos dos antigos não havia divisão rígida de áreas entre as famílias. Em vez disso, a terra pertencia a todos do grupo e para acessá-la as pessoas deveriam fazer parte deste grupo.

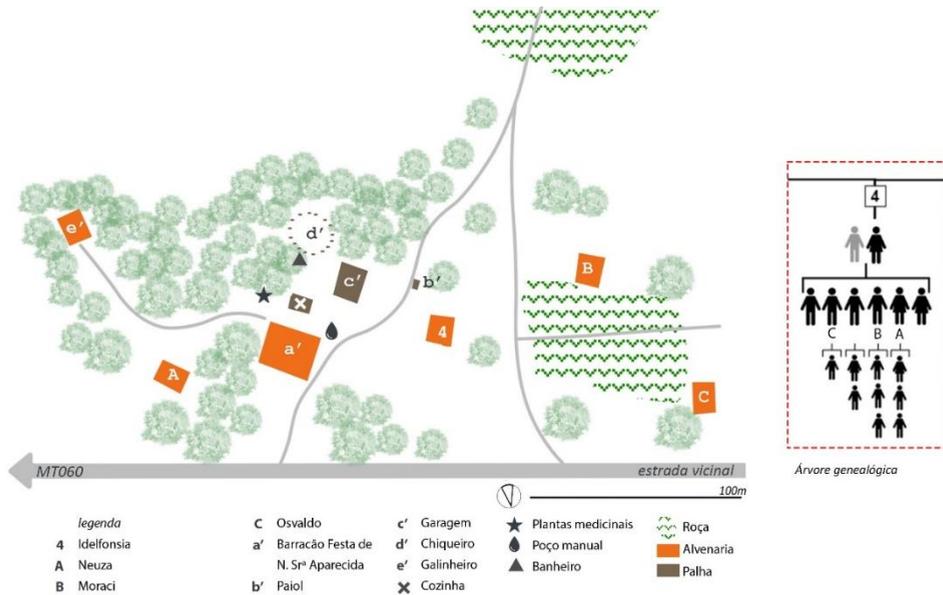


Figura 5: Mapa do sítio da família de Idelfonsia. Fonte: Elaboração própria.

A defesa da terra comum é fortalecida pela potência da ação conjunta contida na condição de coletividade, ao mesmo tempo em que fortalece os sujeitos que validam e fortalecem os laços de parentesco. Santos (1996), Lefebvre (2008) e Raffestin (1993) dialogam sobre as definições de espaço e território, a partir de hipóteses que mostram o espaço como um produto histórico da sociedade, ao mesmo tempo em que funciona como mediação e condição para a reprodução da vida.

Do mesmo modo que o uso da terra entre os parentes é um dos atributos que compõem a territorialidade quilombola, as relações de trabalho também seguem uma lógica própria.

Atualmente, a principal atividade realizada no quilombo do Mutuca é a agricultura para subsistência e comercialização no mercado local. As roças produzem mandioca, banana, algodão, babaçu e abacaxi, em sistema de roça de toco e capoeira, com variedade de sementes e sem uso de agrotóxicos, em uma forma de manejo transmitida pelos antepassados e consoante com os princípios conhecidos da agroecologia.

As roças localizam-se tanto em porções de terra maiores, nos limites do quilombo, quanto nas proximidades das casas, compondo o sistema de moradia junto com as hortas, as árvores frutíferas, o pilão, a farinha e outros apêndices que revelam “estabilidade”, segundo Candido (2001: 148).

As atividades produtivas são feitas coletivamente no *muxirum*, prática ancestral de trabalho coletivo, uma espécie de mutirão onde se reúnem pessoas

de todas as comunidades para ajudar em atividades relacionadas à roça, produção de farinha, tecelagem e organização de festas dos santos padroeiros, como relata Maria Renata, moradora do Mutuca:

[Maria Renata] - É, se for pra nós mulher fazer também, nós faz, mas aqui é mais os homem. Todos nós sabe, mas tudo ajuda. Nós faz muxirum pra fazer a casa, pra trabalhar na roça, tudo é muxirum. Pra fiar algodão é muxirum (risos), tudo aqui é muxirum. (informe verbal: Souza, 2020).

O cenário político favorável e o histórico de lutas do Movimento Negro culminam na inserção de artigos referentes aos direitos quilombolas na CF-88, um marco institucional que reconhece os remanescentes de quilombo como sujeitos de direito. Os direitos culturais desta população são assegurados nos artigos 215 e 216 da Constituição, e o artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCP) assegura o direito à terra: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”²¹.

O trabalho coletivo é marcado pela natureza simbólica do uso como valor, concretizada nos laços de solidariedade da troca de favores, na partilha de refeições durante os feitiços e transmissão de saberes.

Junto com o uso comum da terra e o trabalho em *muxirum*, as festas de santo são elementos importantes dos valores comuns e da memória coletiva do quilombo do Mutuca. A comunidade possui uma agenda de folias cheia, com pelo menos dezessete festas ao longo do ano, que acontecem por todo o quilombo. Em sua maioria são festas dedicadas a santos católicos realizadas pelos núcleos familiares e contam com a participação de membros do Mutuca, das demais comunidades quilombolas vizinhas e de parentes que moram nas cidades próximas. As festas conformam o território na medida em que circulam por este e possuem edificações dedicadas a elas nas terras das famílias devotas.



Figura 6: (i) Apresentação cultural na Festa da Banana, 2018. Fonte: Souza, 2020; (ii) Dança do Congo de Livramento. Fonte: Jarrah, 2018.

²¹ Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

Além dos santos católicos, os ancestrais também são chamados e homenageados para auxiliar seus descendentes. Esta prática compõe mais um elemento de ligação entre o território e a ancestralidade, visto que os cemitérios onde jazem seus antepassados localizam-se dentro do quilombo e são importantes espaços de ritualização.

A fé tem um forte viés de refúgio emocional, todavia o encantamento dado pela religião não aliena os indivíduos sobre as condições de vida e resistência. As festas são espaços importantes de organização política e tiveram um papel importante nos processos de luta pelo território vividos pelos quilombolas do Mutuca (Águas, 2012).

2.2. As lutas pelo território e estratégias de permanência

Ao longo das décadas a comunidade do Mutuca precisou se ajustar às dinâmicas dos arredores, principalmente no que se refere à presença ou ausência de políticas públicas e amparo do Estado na garantia dos direitos conquistados. Os moradores do Mutuca nasceram e se criaram na Comunidade Quilombola do Mata Cavalo, mas nem todas as famílias permaneceram na localidade ao longo dos anos.

O processo de migração involuntária mais significativo para a comunidade como um todo se deu nos anos 1960 e se estendeu até meados dos anos 1990. A maioria das famílias migrou para as cidades próximas (Figura 7). Segundo registros, apenas três famílias resistiram e permaneceram na terra, todas em parcelas muito menores do que as que ocupavam antes, conforme o relato:

“Foi em 77, 78 ele ainda tava aqui, fez tudo isso. [...] Zé Bigode não mexeu com nós. [...] Aí veio Dº Jauro [...] Aí que veio os gringo, aí sim. Aí era pistoleiro. [...] Foi tormento e mais tormento demais na vida, que o povo... Aí que o resto do povo acabou de embora, que tava aí, que já tinha sido escarreado um pouco e aí ficou um pouco.[...] Mas, todos nós que ficamos foi debaixo de atropelo. A cerca, como a senhora viu, ele cercou tudo aí, cerco o mundo inteiro, nós ficamos sem poder ter nada, acabou o meu rebanho, acabou as vacas... Fiquei com vaquinha assim de leite. [...] Nós não podia criar porco porque ia pra lá e eles atirava, nós não podia nada porque lês vinham aí, entravam aí.” (informe verbal de Germano, morador do Mutuca: Moura, 2009: 157).

Neste período, as práticas de ajuda mútua foram o suporte da resistência das famílias que permaneceram. A comunidade coletivizou a lavoura para além dos núcleos familiares, bem como o preparo das refeições e o cuidado dos idosos e crianças.

As festas tiveram um papel fundamental na manutenção da territorialidade das famílias expulsas. As poucas pessoas que permaneceram no território realizavam eventos que contavam com a participação dos parentes dispersos, e ao mesmo tempo as famílias diaspóricas passaram a organizar festas nas cidades. Além de reforçarem os vínculos de solidariedade existentes entre as

famílias dispersas, os festejos levavam a população de volta às suas terras concretamente nos momentos das festas e transformavam-se no retorno simbólico às terras.

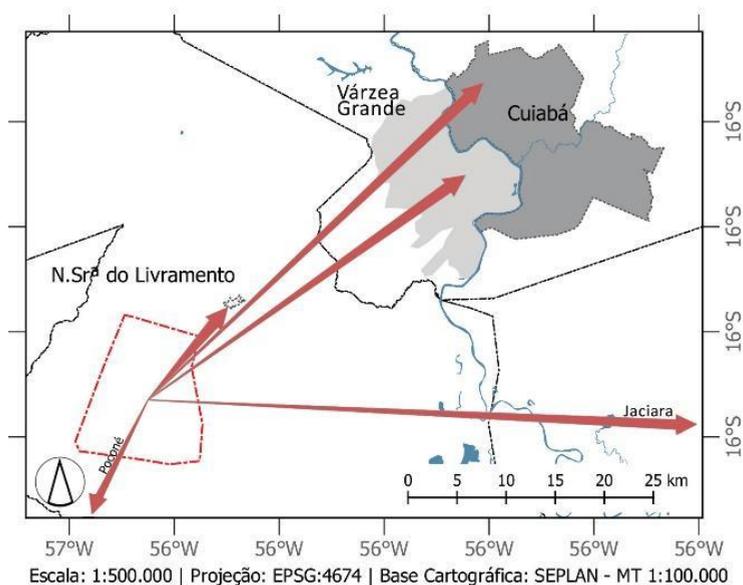


Figura 7: Mapa de deslocamentos para as cidades vizinhas. Fonte: Souza, 2020.

Como dito anteriormente, a dinâmica em Mata Cavallo foi a mesma do Quilombo do Mutuca até o retorno para as terras nos anos 1990. O processo de espoliação e resistência no Mutuca deixou como herança positiva aos moradores a criação da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca, a ACORQUIRIM. O movimento para fora do território originário também aproximou os quilombolas do Mutuca de parceiros que somaram forças na luta pelos seus direitos, como a Comissão Pastoral da Terra, o Fórum de Entidades Negras do Estado de Mato Grosso e a Comissão Nacional de Articulação das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CONAQ).

O território foi reconhecido pelo governo estadual apenas no ano de 1998 e no ano seguinte pela Fundação Cultural Palmares, ocasião da abertura do processo de titulação das terras²². Somente a partir dos anos 2000 as comunidades acessam políticas públicas específicas para povos quilombolas (Quadro 1).

²² Até a finalização deste artigo, o processo de regularização fundiária da comunidade quilombola do Mata Cavallo ainda estava em andamento.

ANO	AÇÃO	MARCO LEGAL
2003	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR)	Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003
2003/2010	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)	Regulamentada pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010
2004	Programa Brasil Quilombola Agenda Social Quilombola	Decreto nº 6261, de 20 de novembro de 2007
2007	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007
2009	Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR)	Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009
2010	Estatuto da Igualdade Racial	Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010

Quadro 1: Histórico das políticas públicas para comunidades quilombolas no Brasil.

Fonte: Souza, 2020.

A educação formal foi a dimensão mais fortalecida no quilombo. Desde 2004 há uma escola municipal que atende a Comunidade Quilombola do Mata Cavalo. Essa escola possui um plano pedagógico que valoriza e privilegia conteúdos sobre as comunidades de matriz africana e os quilombos.

No que se refere ao acesso a políticas territoriais, o processo é lento e diversificado entre as comunidades. No quilombo do Mutuca, o acesso à energia elétrica ampliado a todas as famílias ocorreu em 2008 pelo programa “Luz para todos”. As pontes e estradas de acesso são de terra e mantidas pelos próprios moradores.

Até 2013, o saneamento resumia-se a fossas rudimentares, e foi modificado apenas com a implantação de 150 casas via PNHR entre os anos de 2014 e 2016. Algumas famílias possuem poço artesiano em seus lotes, mas a maioria ainda busca água em cacimba²³. Quando comparadas com períodos anteriores, as condições de vida melhoram aos poucos. A abertura do processo de titulação garantiu a segurança frente à pressão dos fazendeiros vizinhos por alguns anos seguidos.

O programa habitacional executado no Mutuca foi a política territorial que mais se destacou no local, quer pelo volume de recursos envolvidos, quer pela articulação de políticas públicas territoriais. A implementação do PNHR foi muito mais que construção de casas. Houve um incentivo à produção agroecológica que, como visto anteriormente, tem seus princípios na “roça de toco” tradicional quilombola.

²³ Poço rudimentar.

Por ocasião da construção das casas no Mutuca, foi identificada a potencialidade na produção de hortaliças orgânicas e, com o apoio da Caixa Econômica Federal, a comunidade começou a produzir hortaliças orgânicas para vender para o PAA e distribuir para escolas e entidades de assistência social da região. A visibilidade desta experiência auxiliou a associação na formulação de outros projetos em busca de recursos através de editais nacionais e internacionais para efetivar a permanência dos moradores do Mutuca em suas terras.

Segundo Candido (2001), pode-se definir este movimento como resultante da coexistência dos fatores de persistência e dos fatores de transformação. Organizar-se em grupos de apoio à agroecologia e aderir à produção e comercialização de produtos orgânicos foram algumas das estratégias encontradas pelo grupo para não atrofiar as formas coletivas de organização e preservar seus modos de vida.

Não se trata, portanto, de preservar as condições de vida como faziam os antigos a partir dos mínimos vitais de sobrevivência em busca da garantia de uma identidade cultural conectada apenas com o passado. A cosmovisão quilombola parte do pensamento circular em que passado, presente e futuro convergem na luta pelo território encampada pelas comunidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modo de vida quilombola representa a possibilidade de existência de outras formas de ocupação do território rural que não reproduzem a lógica capitalista marcada pela propriedade privada. Mesmo inserida neste contexto, a comunidade do quilombo do Mutuca foi capaz de manter seus modos de vida tradicionais baseados no uso comum da terra e relações de trabalho coletivas. Dessa forma, permanecem em suas terras frente à expansão do modelo do agronegócio como enclaves de resistência.

Essa luta pela permanência foi alvo de várias formas de violência expressas em diferentes formas: de expulsão da terra em meados de 1940, violação de direitos fundamentais e constante insegurança de permanência na terra até violações dos direitos fundamentais – do acesso aos bens e serviços sociais ao acesso às políticas públicas, especialmente as territoriais.

As ações do Estado, que beneficiaram interesses dos grandes proprietários de terra, somente nos últimos 20 anos acenaram para os quilombolas, bem como outras populações tradicionais. As políticas sociais e afirmativas organizadas na SEPPIR foram as que contribuíram para o reconhecimento dos territórios rurais e seus grupos sociais como um espaço de reprodução da vida para além da produção agrícola.

A pesquisa realizada em 2018 mostra que as lutas do quilombo do Mutuca sempre foram no sentido de garantir a permanência no seu território e de manter seu modo de vida com dignidade. Nota-se que a organização social foi um fator

determinante para a garantia de direitos. Foi essa organização que orientou a articulação com movimentos de agroecologia, economia solidária e organizações internacionais. Assim, se avançou na conquista de direitos e territorializou sua luta dos últimos 20 anos.

Apesar de todo o avanço empregado na implementação das políticas públicas de promoção de igualdade racial, não se pode afirmar que os direitos sociais foram alcançados para o conjunto das comunidades quilombolas do país. Ainda assim, há de se reconhecer um avanço significativo entre os anos de 1988 e 2016, se comparado com períodos anteriores, de não reconhecimento e não atendimento por parte do Estado. Estas ações públicas estão ameaçadas pela conjuntura política do país. Em 2016, com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, houve a ascensão de um governo ultraconservador com orientação completamente distinta do modelo progressista anterior. Tem-se início um processo de encolhimento das políticas de promoção de igualdade racial, que atendem comunidades quilombolas, e a ampliação de políticas orientadas aos setores do agronegócio, uma inversão profunda. Se anteriormente as políticas eram orientadas para a ampliação de direitos sociais, agora atendem aos interesses dos setores do agronegócio. As ações do Estado passam a ser cada vez mais fragmentadas e a manutenção destas recentes conquistas depende mais do que nunca da organização e lutadas associações locais.

A luta e a resistência das comunidades quilombolas vão além do tema das políticas públicas. Elas se inserem num projeto de sociedade pautado na cosmovisão quilombola, que compreende e constrói seus territórios a partir de outras bases que não as hegemônicas.

BIBLIOGRAFIA

- Águas, Carla Ladeira Pimentel (2012), *Quilombo em festa. Pós-colonialismos e os caminhos da emancipação social*. Tese de Doutorado, Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia.
- Azevedo, Doriane (2015), *Políticas territoriais, redes técnicas e políticas na estruturação do espaço em Mato Grosso*. Tese de doutorado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.16.2015.tde-11092015-115320>.
- Bandeira, Maria de Lourdes et al. (1996), *Mata Cavalos (MT) - Relatório Histórico Antropológico*, Brasília/Cuiabá (Brasil), Ministério da Cultura, Fundação Palmares/Universidade de Cuiabá.
- Brandão, André; Da Dalt, Salette & Gouveia, Vitor (2010), *Comunidades quilombolas no Brasil: características socioeconômicas, processos de etnogênese e políticas sociais*, Niterói (Brasil), EDUFF.

- Candido, Antonio (2001), *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*, São Paulo, Ed. 34.
- Fiabiani, Adelmir (2005), *Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004)*, São Paulo, Expressão Popular.
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN (2020), “Referencial Estratégico”. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/314> (Acesso em: 24/09/2020).
- Jarrah, Ahmad (2018). “O Congo de Livramento”, em *Alente*. Disponível em: <https://alente.com.br/2018/06/20/o-congo-de-livramento/> (Acesso em: 20/03/2019).
- Lefebvre, Henri (2008), *Espaço e política*, Belo Horizonte (Brasil), UFMG.
- Leite, Ilka Boaventura (2000), “Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas”, *Etnográfica*, vol. IV, nº2, pp. 333-354. Disponível em: http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf (Acesso em: 30/03/2019).
- Malcher, Maria Albenize Farias (2009), “Identidade quilombola e território”, em *Comunicação do Fórum Mundial de Teologia e Libertação*, vol. 3, pp. 399-421. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egall2/Geografiasocioeconomica/Geografiacultural/120.pdf> (Acesso em: 30/03/2019).
- Martins, José de Souza (1973), *A imigração e a crise do Brasil agrário*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora.
- Martins, José de Souza (1986), *O Cativo da Terra*, São Paulo, Ciências Humanas.
- Moura, Antônio Eustáquio (2009), *Quilombo Mata Cavallo, a Fênix negra mato-grossense: etnicidade e luta pela terra no Estado do Mato Grosso*. Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.
- Raffestin, Claude (1993), *Por uma geografia do poder*, São Paulo, Ática.
- Santos, Milton (1996), *A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e emoção*, São Paulo, Hucitec.
- Souza, Amarildo Carvalho de (2010), *A luta pela garantia dos direitos quilombolas e as políticas públicas de ação afirmativa: Limites e Desafios*, Brasília, UFMG [Monografia, Programa de Formação de Conselheiros Nacionais].

- Souza, Elizabeth Othon de (2020), *Modos de morar no Quilombo Ribeirão da Mutuca: ajustes e transformações do território à luz da política de habitação rural*, Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
- Vaz, Beatriz Accioly (2016), Quilombos [verbete], em *Dicionário Iphan de Patrimônio Cultural*, Rio de Janeiro/Brasília, IPHAN/DAF/Copedoc. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/81/quilombo> (Acesso em: 20/03/2019).
- Zuquim, Maria de Lourdes (2002), *Os caminhos da Bocaina: uma questão agrária ambiental*, Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.